



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**

### **PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA E/OU CASA FÁCIL - IMÓVEL NA PLANTA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, sediada na Praça Caramuru 150, nesta Cidade de INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pelo que dispõe neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que até o **dia 10 de Março de 2022 até às 09h00min**, estará recebendo os envelopes de documentos e de propostas de preço para alienação, objeto do presente edital, e que na data de **dia 10 de Março de 2022 às 09h30min** proceder-se-á sessão de abertura dos envelopes nº A e B, para a licitação na modalidade "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**", referente a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08/06/94 e Lei n.º 9.648 de 27/05/98, discriminado no presente Edital.

Considerando-se a origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral dos empreendimentos, fica convencionado para fins desta licitação, que a(s) empresa(s) que por ventura venham a participar deste processo de licitação deverão apresentar até **dia 10 de Março de 2022 às 09h00min**, para a comissão de licitação, **independentemente da documentação habilitatória**, os documentos abaixo descritos:

- a) Certificado PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat-nível "A", junto ao Ministério das Cidades, vigente;
- b) Carta de Credenciamento com firma reconhecida em se tratando de representante da proponente, ou procuração legalmente registrada em cartório, com poderes para participar no respectivo processo licitatório.
- c) Cópia de documento oficial, com foto, autenticada em cartório, ou cópia simples da documentação, acompanhada do original para possível conferência.

O certame licitatório será realizado em sessão pública, no **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS - Estado do Paraná**, sito à **Praça Caramuru, nº 150 - Centro**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação designada pela **Portaria nº 002/2022 de 05 de Janeiro de 2022**.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições, datas e horários previstos no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atrasos no seu recebimento pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Concorrência protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo à Presidente responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

## DA VISITA TECNICA

A visita técnica somente poderá ser realizada no Período em dias úteis conforme legenda do credenciamento e protocolo, **até um dia antes da data de Abertura da sessão**. A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente pelo Técnico Responsável da interessada ou Representante Legal, devidamente identificado e com plenos poderes para visitar e assinar o Atestado de visita.

Para obter o Atestado de Visita ao local da obra, os interessados deverão comparecer até o dia **09/03/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, através de seu profissional técnico (engenheiro) devidamente identificado, apresentando documentos que comprovem poderes para tal (contrato social, contrato de prestação de serviços, etc), **AGENDANDO PREVIAMENTE** com o Setor de Engenharia do Município, através do telefone **44-3674-1038**, pois o Engenheiro do Município somente atende com sua carga horária nos dias compreendidos de Terça e Quinta Feiras, **devendo apresentar** os seguintes documentos:

- a) **Cópia do Estatuto social, contrato social consolidado ou contrato social inicial e última alteração, instrumento de registro comercial atual**, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Cédula de Identidade - RG e CPF **ou** Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- c) No caso da visita ser feita pelo Técnico Responsável - Prova de Registro no Conselho correspondente, do responsável pela execução dos Serviços;
- d) Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa licitante. A comprovação se fará mediante:
  - Apresentação de vínculo trabalhista Registro de carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou;
  - Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

A **VISITA TÉCNICA, poderá ser substituída sem prejuízo** a licitante, desde que a mesma apresente no lugar desta, uma **declaração formal assinada pelo responsável técnico** de que tem **pleno conhecimento** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo posterior alegar maiores “surpresas” na execução do objeto.

## 01 - DO OBJETO

**01.1** - A presente licitação tem por objetivo a **ALIENAÇÃO dos imóveis objeto das Matrículas 28.196 a 28.210, lotes 01 a 15 da Quadra nº 9-A, e matrículas 28.211 a 28.225, lotes 01 a 15 da Quadra nº 9-B, todas no Residencial Indianópolis, com as características e preço mínimo de venda, constantes no ANEXO I, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DA PERTINENTE**, cujo imóvel será alienado por “**LOTE ÚNICO**”, tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao **Programa Casa Verde e Amarela e/ou Casa Fácil** e de acordo com o estabelecido na Portaria de Requisitos – Portaria nº 959 de dezoito de maio de 2021 – Aquisição Subsidiada de imóveis novos em áreas urbanas.

- Considerando as informações do imóvel, objeto das Matrículas acima citadas, o mesmo deverá ser utilizado **como base para implantação de Projeto que servirá de padrão para construção de no mínimo 30 unidades habitacionais de interesse social**, estruturada em concreto armado e alvenaria convencional em área de terras urbana.

- Serão construídas 30 (trinta) unidades habitacionais, sendo que no mínimo 03 (três) unidades deverão ser construídas com Projeto Adaptado e com metragem de no mínimo 50,00 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados). As demais unidades, serão construídas com no mínimo 43,00m<sup>2</sup> (quarenta e três metros quadrados), sempre de acordo e com a aprovação pela Caixa Econômica Federal.

- Após a aprovação do projeto pela Caixa Econômica, as construções poderão ser realizadas em 02 (duas) etapas, a seguir:

- a) A 1ª (primeira) etapa está previsto a construção de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) das unidades habitacionais, sendo 3% (três por cento) destinadas a unidades adaptáveis;
- b) A 2ª (segunda) etapa está previsto a construção das demais unidades;
- c) Lembrando que a construção de cada etapa estará condicionada a aprovação dos documentos e contratos assinados, com os mutuários contemplados, pela Caixa Econômica Federal.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- A Implantação de loteamento com referida alienação, origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral dos empreendimentos **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**, fica convencionado, para fins desta licitação, que a empresa após ser declarada vencedora enquadrada como Entidade Organizadora, Agente Promotor, Construtora, **deverá dispor junto a CAIXA de conceito positivo na análise de risco de crédito da construtora e da operação, dispor de certificado PBQP-H com nível "A", para obras de edificações no PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA E/OU CASA FACIL**, e prestar a CAIXA todas as informações e documentos solicitados visando à aprovação da proposta de crédito para a construção de empreendimentos, bem como atender as demais condições de contratação do **PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA E/OU CASA FACIL**, através dos recursos do Programa Imóvel na Planta.

- Na hipótese de não aprovação da empresa nas análises econômico-financeira e cadastral, pela CAIXA, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, assistirá o **direito de revogar e/ou adjudicar** o objeto presente, convocando os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicá-los nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- Fica convencionado para fins desta licitação que o preço máximo de venda de cada unidade habitacional será **mediante laudo de avaliação do agente financeira**, (imóveis com áreas de construção de no mínimo 43,00m<sup>2</sup> e 10%, do total das unidades a serem construídas, com projeto adaptado para portadores de necessidades especiais padrão com área de no mínimo **50,00m<sup>2</sup>** (cinquenta virgula doze metros quadrados), englobando este valor: habitação, infraestrutura e lote. Os pagamentos a serem realizados pelos futuros beneficiários serão realizados em conformidade com as normatizações do **Programa Casa Verde e Amarela e/ou Casa Facil** - imóvel na planta. Lembrando que as construções residenciais deverão obedecer **RIGOROSAMENTE** o que determina a Portaria nº 959 de 18 de maio de 2021 - Portaria de Requisitos/Tabelas.

- Fica definido ainda, que a responsabilidade pela disponibilização da demanda das famílias a serem atendidas e formação dos grupos será da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, devidamente aprovado pela CAIXA.

## 02 - PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

- Define-se, por conseguinte, o preço mínimo da alienação do presente processo administrativo, no valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 03 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

03.01 - O valor ofertado, expresso em reais e descontado do valor da caução, deverá ser pago diretamente e integralmente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, na data da assinatura do instrumento contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis perante o órgão gestor do Sistema Habitacional - CEF, quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de imóvel na planta ou parceladamente quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de Apoio a produção seguindo o plano de vendas.

03.02 - Estipulam um prazo máximo de até **180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura do termo de compromisso de venda e compra, para que o proponente vencedor providencie e apresente os projetos de implantação do loteamento junto à CEF para análise e aprovação do empreendimento.**

- Excepcionalmente, o prazo fixado no subitem "03.02." poderá ser revisto caso a CEF venha a necessitar de dilação de prazo para a aprovação dos projetos respectivos, ressaltando-se que dar-se-á a conta exclusiva de seu período de análise, sendo defeso o ato que venha a ensejar a prorrogação por negligência e/ou atrasos motivados pelo proponente em detrimento do interesse público.

- Caso a dilação supracitada venha a ser firmada, deverá ser autuada no presente processo, tanto as justificativas da CEF quanto à anuência da Administração Municipal.

- O valor ofertado, **descontado do valor da caução**, deverá ser depositado pelo agente financeiro quando da contratação do empreendimento, junto ao Banco **Caixa Econômica Federal, conta corrente ou junto ao Banco do Brasil, conta corrente** de titularidade da Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS, ou outra conta informada formalmente pelo Município.

- É informado que os valores de caução **podem ser depositados no:**

BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 0975-x, CONTA CORRENTE: 10.684-4, EM NOME DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR, CNPJ Nº 75.798.355/0001-77

## 04 - ESTADO DO IMÓVEL

- O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as expensas do vencedor toda e qualquer despesa para eventual regularização que o mesmo julgue necessária, principalmente no que se refere à emissão individual de cada matrícula, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 05 - DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAS

- Todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel, emissão das matrículas de cada lote, escrituras, registros, subdivisão e/ou desmembramento de lotes para fins de viabilizar o empreendimento de construção de moradias, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente vencedor, ainda que o imóvel permaneça registrado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/PR.

## 06 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**06.01** - Poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, no **Cadastro de Fornecedores do Município de INDIANÓPOLIS/Pr**, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes Ae B); **OU**
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, **em outros órgãos ou entidades da administração pública**, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02);
- c) Empresas que preencham as condições para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- d) Garantia da proposta, nos termos e modalidades do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, no valor de **1% (um por cento) do valor máximo** estipulado para a contratação neste edital. Comprovação de que a empresa proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de: **R\$3.000,00 (três mil reais)** representada por Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

- Está impedido (a) de participar da licitação:

- a) O autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) Empresas que foram responsáveis pela elaboração do projeto, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Empresas expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) Empresas que não fizerem o credenciamento e/ou protocolo dos documentos, conforme estabelecido neste edital de licitação.

- Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- Empresas que não realizarem e apresentarem o “**Atestado de Visita Técnica**” (Anexo IV) e/ou deixarem de apresentar “**Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica**” (Anexo XIV), conforme solicitado no presente edital de licitação.

- A Proponente é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

- A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital de licitação, seus anexos e Legislações aplicáveis.

## 07 – ÍNDICES FINANCEIROS

- A proponente deverá comprovar, conforme Modelo do “**Anexo VI**” em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Grau de Endividamento (**GR**), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

\***LC** – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a **1,00**;

\***LG** – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a **1,00**;

\***GR** – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a **0,60**.

## 08 – DA DOCUMENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- A documentação e a proposta de preço deverão ser apresentadas pelo proponente ou pessoa devidamente credenciada, até o dia **10 de Março de 2022 às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura do Município – Paço Municipal na Divisão de Licitação, pois a licitação acontecerá às 09:30 do mesmo dia** no mesmo local.

- Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS/Pr, Praça Caramuru, n.º 150, centro. No horário estabelecido no item 08.01, período que antecede o horário da abertura do processo licitatório



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## ENVELOPE A – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01-2022  
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS – PROGRAMA CASA VERDE AMARELA E/OU CASA FÁCIL  
EMPRESA XXXX, CNPJ XXX  
ENDEREÇO XXXX

## ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01-2022  
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS – PROGRAMA CASA VERDE AMARELA E/OU CASA FÁCIL  
EMPRESA XXXX, CNPJ XXX  
ENDEREÇO XXXX

## 09 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE A

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, ou **cópia**, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com **prazo de validade em vigor**.

- Quando o **prazo de validade** não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja **anterior a 60 (sessenta)** dias da data limite para o recebimento das propostas.

- As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo proponente.

### 09.4- Deverão estar inseridos no envelope A:

- Quanto à habilitação jurídica:

- a. **Cópia do Estatuto social, contrato social consolidado ou contrato social inicial e última alteração, ou instrumento de registro comercial atual**, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Certificado de cadastro em vigência, de qualquer Órgão Público (Federal, Estadual ou Municipal), conforme item “06.01”;
- c. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**modelo anexo IX**);





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

d. Declaração assinada **pelo representante legal e pelo contador**, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da ME e EPP no **ano corrente**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei. De acordo com o estabelecido no (modelo anexo XIV) deste Edital;

- Quanto à regularidade fiscal:

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de *Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;*
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- d. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- e. Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

- Quanto à qualificação técnica:

- a. Declaração de recebimento de documentos (**modelo anexo III**);
- b. Atestado de visita (modelo anexo IV) emitido pela contratante, **assinado obrigatoriamente pelo Técnico Responsável da interessada ou Representante Legal e assinatura do Responsável Técnico do Município OU Declaração formal** (modelo anexo XIII) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- c. Certidão de cadastro da **Pessoa Jurídica** licitante no **Conselho correspondente** - Obs: a Certidão deverá obrigatoriamente estar vigente.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- d. Certidão de cadastro do responsável técnico junto ao Conselho correspondente, o qual deverá necessariamente ser Profissional Responsável - Obs: a Certidão deverá obrigatoriamente estar vigente.
  - e. **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa:** a comprovação poderá ser apresentada mediante:
    - I - Apresentação de vínculo trabalhista (registro de carteira de trabalho e previdência social - CTPS) ou
    - II - Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou
    - III - Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
  - f. As empresas sediadas **fora do Estado do Paraná** deverão apresentar **Certidão de Registro Temporário** para participação em licitações, conforme determina a **Resolução do CONFEA**.
  - g. Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra/e ou execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior** ao objeto da presente licitação, emitido por Empresa Pública ou Privada, que **deverá (ao) obrigatoriamente ser comprovado(s) e acompanhado(s) através de Certificado de Acervo Técnico do Responsável Técnico - CAT do responsável (eis) Técnico(s) indicado, emitido(s) pelo Conselho de Classe Correspondente;**
  - h. **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução do empreendimento (**modelo anexo V**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- Quanto à qualificação econômica financeira:
- a. Demonstrações financeiras do último exercício social (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As empresas recém-constituídas deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
  - b. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: liquidez geral (**LG**); liquidez corrente (**LC**); e Grau de Endividamento (**GR**), tais índices serão calculados como se segue (**modelo anexo VI**):



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

\***LC** - Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a **1,00**;

\***LG** - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a **1,00**;

\***GR** - Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a **0,60**.

Onde:

AC: Ativo Circulante

AP: Ativo Permanente

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

ELP: Exigível a Longo Prazo

\***LG** - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a **1,00**;

\***LC** - Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a **1,00**;

\***GR** - Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a **0,60**;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

c. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

d. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

- OBS: As certidões mencionadas nos itens 09.4.4 "c" e "d" poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado.

e. **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital** e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**modelo anexo VII**), em anexo;

f. **Recibo comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador**, da caução ref. a 1% (cinco por cento) do preço de venda do Imóvel, correspondente ao item 06.01 "d"; e comprovante de que a empresa realizou o pagamento do boleto da garantia emitida pela seguradora.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **g. Certificado de Conformidade PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat ) Nível "A".**

- É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

- O responsável técnico só poderá ser substituído através de protocolo por parte da contratada, com expressa autorização do licitador.

## **10 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE B**

- A proposta deverá ser apresentada no envelope B, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferencialmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante credenciado da proponente.

- Carta Proposta de Preços (**modelo anexo VIII**), impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a. Razão social, endereço, telefone, e-mail, IE e CNPJ da proponente;
- b. Data da proposta;
- c. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de execução do objeto em dias;
- e. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes A e B) pela Comissão de Licitação;
- f. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

- **OBS.:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitado poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica do prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preço.



# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

- A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o lote de terra e o projeto de implantação do loteamento, bem como conhece a **Portaria nº 959 de 18 de maio de 2021 do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal**, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

## **11 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)**

- No local dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes "A" e "B", fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará os mesmos, juntamente com os representantes que assim o desejarem. No dia e horário estabelecido, procederá a abertura dos envelopes "A" que contêm a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

- Juntamente com o recebimento dos envelopes "A" e "B" o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar o credenciamento à Comissão de Licitação ou através de procuração pública. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Proponente/Empresa dentro de um mesmo processo licitatório.

- Em nenhuma hipótese será concedido **prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos** e não inseridos nos envelopes "A" e "B", ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

- Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão apresentar recursos, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (email, e portal transparência).





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará todos os atos, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

- Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **“item 11.02”**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

- A ausência de **assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.**

- Serão aceitas as certidões em original, cópias ou obtidas pela internet com certificação eletrônica, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

- Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

- **A partir de divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará aos proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes “B”, através dos meios usuais comunicação, (email, e portal transparência).**

- Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto a fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa e constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes presentes. Na sequência procederá à abertura dos envelopes **“B”** das proponentes habilitadas.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 12 - ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇO

- Em data fixada para abertura dos envelopes "B", a comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes somente das proponentes habilitadas, examinará a proposta apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

- Da reunião de abertura dos envelopes "B" será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

- O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o de "**Maior Oferta**", desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

- Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor esteja abaixo do valor estabelecido como "mínimo" de preço de venda;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Estiver em desacordo com a legislação vigente que rege o **PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA E/OU CASA FACIL**, com as normas e diretrizes da CAIXA que tratam da avaliação do conceito e da situação cadastral do proponente;

- Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preço.

- Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá a sorteio em sessão pública, para conhecer a ordem de classificação.

- A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (portal transparência e e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

**OBS:** Lembrando que por se tratar de “**LOTE ÚNICO**” as propostas apenas serão julgadas e classificadas somente pelo “**CRITÉRIO MAIOR OFERTA**”

## **13 - DA CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**13.1- A partir de divulgação do resultado da classificação e julgamento das propostas as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a seguinte documentação como condição obrigatória para homologação:**

**a) Certificado ou declaração de Análise de Risco de Crédito favorável e vigente obtida junto a Caixa Econômica Federal.**

- Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e transcorrido o prazo de interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, para a competente homologação.

- Homologado o resultado, o proponente vencedor será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede desta PREFEITURA, munido das Certidões Negativas de Débito (CND/INSS e CRF/FGTS, ambos em validade), Certidão da Junta Comercial em breve relato, contendo os elementos identificadores da empresa (nome, sede, CNPJ, etc.) e o nome do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou Contrato Social com todas as alterações ou consolidado e ainda, documentos de identificação deste(s), a fim de assinar, na qualidade de optante, Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, que conterà, entre outras cláusulas obrigacionais, cláusulas de destinação específica do imóvel adjudicado para **ATENDIMENTO EXCLUSIVO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA E/OU CASA FACIL**, cláusula resolutiva e extintiva do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno mencionado, por conta da não aprovação do Projeto do empreendimento pela CAIXA ou por sua declaração expressa de indisponibilidade de recursos financeiros para a execução do empreendimento, além de cláusula de inalienabilidade e intransferibilidade a terceiros, em qualquer tempo e forma somente para a consecução do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA E/OU CASA FACIL, em consonância com o objeto do presente Edital.

- Em caso de não atendimento ao disposto subitem acima, incorrerá o participante vencedor, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, nas partes dos artigos 64 e 81 da Lei que disciplina esta Licitação, perdendo o depósito habilitatório recolhido na forma do item 06.01 “d”, a título de multa indenizatória, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 14 - APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PELA CAIXA

- Uma vez declarado o vencedor e de posse do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno respectivo, formalizados nos termos (modelo Anexo XV)

“10.2” deste instrumento, o proponente vencedor, considerando as disposições em edital terá o prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados da celebração do referido Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, para apresentar à Caixa os projetos de engenharia e arquitetura, os elementos de ordem econômico- financeiro da empresa, bem como demais documentos exigidos, para análise e aprovação da proposta do empreendimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e devidamente justificados.

- A licitante vencedora deverá aprovisionar a construção das unidades habitacionais com base na infra-estrutura incidente abaixo descrita e também como **base/referência o ANEXO I** do presente edital, :

- a - Execução de terraplanagem;
- b - Pavimentação asfáltica;
- c - Iluminação Pública,
- d - Galeria de Águas Pluviais
- e - Rede de água;
- f - Rede de Esgoto ou outro desde que previsto e aprovado pela Caixa Econômica Federal;
- g. Meio fio e sarjeta;
- h. Calçada Pública padrão estipulado pela Prefeitura do Município; e
- i. Arborização;

Os projetos deverão atender às condições vigentes estabelecidas para o **PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA E/OU CASA FACIL**, especificações técnicas das unidades habitacionais mínimas - memorial descritivo - conforme normas vigentes do Programa.

- Em caso de não atendimento às regras estabelecidas no item anterior, nem como no item “14.2”, assistirá à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR**, após expressamente comunicado pela CAIXA, o direito de revogar a proposta referente ao projeto indeferido ou convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para adjudicar o objeto neste Edital nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- Considerando tratar-se de Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno com destinação exclusiva para construção de empreendimentos habitacionais, ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, fica convencionado que todos os custos relativos à execução do Loteamento, projetos e outras despesas inerentes, inclusive o desmembramento de cada matrícula, deverão ser suportadas pela empresa proponente, não cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

- Caso a análise efetuada pela CAIXA, culmine com a não aceitação do empreendimento, assistirá à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS o direito de convocar os participantes remanescentes, devendo o proponente subsequente selecionado cumprir todas as etapas exigidas ao anterior.

**14.7** - A CAIXA receberá os projetos dos proponentes vencedores deste certame licitatório enquanto houver disponibilidade de recursos financeiros para a implementação do programa.

**14.8** - Ocorrendo o esgotamento de tais recursos, a CAIXA comunicará formalmente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS que, com base no documento respectivo e para atendimento do Artigo 49 da Lei 8.666/93, revogará o resultado do processo licitatório, devendo o Município restituir às empresas participantes o valor recolhido a título de depósito da fase habilitatória.

## **15 - DAS PENALIDADES**

- A Proponente que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurar o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## **16 - ASSINATURA DO CONTRATO**

- Homologado o objeto da presente licitação, o Município de INDIANÓPOLIS/Pr, convocará ou enviará a Proponente vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido à Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, de acordo como Art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.2** - Se o Proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

sua proposta, não celebrar o contrato, o Presidente examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos Proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Proponente recomendado para adjudicação.

## 17 - DA RESCISÃO DO TERMO DE OPÇÃO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

- Será expressamente resolúvel independente de notificação judicial ou extrajudicial, o Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, se o proponente vencedor e optante, além de outras condições ali dispostas, deroutra destinação ao imóvel objeto de licitação e da legislação vigente pertinente ao **PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA E/OU CASA FACIL**, não cumprir os prazos estabelecidos, não obtiver a aprovação do empreendimento, em qualquer de suas fases, ou ainda, ocorrer Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Concordata ou Falênciada contratada, bem como o esgotamento dos recursos destinado ao Programa, conforme disposto neste Edital, autorizando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS** reintegrar-se imediatamente na posse do imóvel, sem que assista ao proponente vendedor e compromissário, por renúncia expressa, pleitear direito indenizatório ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporados aos imóveis.

- Na hipótese do empreendedor dar destinação diferente daquela prevista neste Edital ao imóvel objetivado, além do que dispõe o item anterior, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado para o respectivo lote.

## 18 - DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO DA FASE HABILITATÓRIA

- Aos participantes **vencidos será devolvida a quantia depositada**, ou ainda liberada a garantia ofertada para fins de habilitação **no prazo máximode até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do Contrato que será firmado entre o respectivo participante vencedor e o Município de INDIANÓPOLIS após a aprovação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal - CEF.

- Na hipótese do não cumprimento dos prazos previstos no item "13" do Edital, o valor recolhido a título de depósito habilitatório não será devolvido.

**18.3** - O montante recolhido a título de "depósito habilitatório" será devolvido ao participante vencedor, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso de não aprovação da empresa e/ou do empreendimento pela Caixa Econômica Federal; e
- b) Caso não existam mais disponibilidades de recursos financeiros para o Programa.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAIS

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS poderá anular total ou parcialmente a presente Licitação por ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado,



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

sem que assista às licitantes o direito de pleitear qualquer indenização.

**19. 2 - O EDITAL, contendo os elementos indispensáveis para a elaboração das propostas, estará à disposição aos interessados em participar da presente licitação, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17horas, junto à Divisão de Licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no período de 07/02/2022 a 10/03/2022.**

- A participação da proponente na presente licitação por si só, independente de qualquer declaração expressa, valendo como prova de sua admissão aos termos do presente Edital, aplicando, desde já, no reconhecimento de que automaticamente concordou com todas as condições fixadas no ato convocatório, Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno e demais elementos que integrem o objeto de licitação.

- A participação da proponente na presente licitação é prova indiscutível que a mesma conhece perfeitamente o local onde serão executados os serviços ajustados e que está ciente da natureza das dificuldades que poderão vir a ocorrer durante a execução.

- O proponente que não se fizer representar na forma prevista neste Edital no ato da abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, concorda e aceita integralmente os atos praticados pela Comissão de Julgamento durante o procedimento licitatório, sem direito a qualquer reclamação ou recurso posterior.

- Poderá ser desclassificada a proposta da empresa vencedora, até a assinatura do instrumento contratual, se a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação e classificação, não apreciadas pela Comissão, ou de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento da presente licitação.

- Visto que, por tratar-se de "**LOTE ÚNICO**" para fins de análise e julgamento, a eventual discordância do proponente com sua inabilitação ou com a habilitação de seu concorrente, impedirá o prosseguimento do processo licitatório até o julgamento dos recursos interpostos.

- É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital.

**19. 9 - Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes com a simples divulgação por edital e Portal da Transparência, afixados na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.**

- Informações e esclarecimentos adicionais relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados junto à Divisão de Licitações, pelos e-mails endereçado



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

a Presidente da Comissão Especial de Licitação, em horário de expediente da Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS, das 8h às 11h e das 13h às 17h, porém todo e qualquer questionamento ou impugnação enviado através do referido endereço de email deverá vir digitalizado e assinado. Caso de envio por email, correio ou transportadora o Município de INDIANÓPOLIS se exime de quaisquer responsabilidades pelo não recebimento dos mesmos dentro dos prazos legais.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disciplina constante da Lei Federal n. 8.666/93.

- Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previsto no Edital.

## **20 - DOS ANEXOS/ARQUIVOS DIGITAIS.**

- Fazem parte do Edital os seguintes anexos e arquivos digitais:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de Recebimento de Documentos;
- d) Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;
- e) Anexo V – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- f) Anexo VI – Capacidade Financeira;
- g) Anexo VII – Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;
- i) Anexo IX – Declaração de não utilização de Trabalho Menor;
- j) Anexo X – Modelo de Renúncia – Fase Habilitatória;
- k) Anexo XI – Modelo de Renúncia – Fase Proposta de Preço;
- l) Anexo XII – CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica;
- m) Anexo XIII – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;
- n) Anexo XIV – Modelo de Declaração de Enquadramento de Micro Empresa/e ou EPP
- o) Demais Anexos Digitais: Legislações pertinentes, mapa do lote, matrícula do imóvel.

INDIANÓPOLIS/- Pr, 03 de Fevereiro de 2022.

---

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
**Prefeito do Município**



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

**Imóveis objeto das Matrículas 28.196 a 28.210, lotes 01 a 15 da Quadra nº 9-A, e matrículas 28.211 a 28.225, lotes 01 a 15 da Quadra nº 9-B, todas no Residencial Indianópolis.**

### **2. VALOR:**

Fica atribuído o valor total do imóvel (gleba), descrito no memorial acima e constante das matrículas supracitadas 1º Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte/Paraná, o valor mínimo total de **R\$300.000,00** (trezentos mil reais).

### **3. PROGRAMA A SER ADOTADO**

Conforme a **Lei Municipal nº 653**, de 01 de dezembro de 2021 no imóvel descrito acima, será implementado o empreendimento, através do “Programa casa verde e amarelo” e “programa casa fácil”, dependendo da renda mensal do grupo familiar dos mutuários a serem contemplados pelos referidos programas.

### **4. QUANTIDADES**

Serão construídos no mínimo em 30 (trinta) unidades habitacionais, sendo uma em cada terreno alienado.

### **5. PRAZOS**

O prazo para execução do empreendimento a ser implantado no imóvel descrito acima, será de no máximo 18 (dezoito) meses.

INDIANÓPOLIS/Pr 03 de fevereiro de 2022.

**GUSTAVO TREVISAN CORDEIRO**  
Secretário Geral

Márcia Cristina Maranca

Engenheira - PMI



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)**

## **MODELO - ANEXO II**

### **CARTA - CREDENCIAMENTO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À Comissão de Licitação

**Ref.: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 01/2022**

Prezados Senhores,

Inserir nome completo, abaixo assinado, portador de identidade nº inserir número e órgão emissor, na qualidade de responsável legal pela proponente inserir nome do proponente, vem, pela presente, informar a V. S<sup>a</sup> que o senhor inserir nome completo, carteira de identidade inserir número e órgão emissor, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe, tendo como Objeto Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal nº 653/2021.

Atenciosamente,

Nome/RG e assinatura do representante legal





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)**

## **MODELO - ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

**Ref.: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 01/2022**

Prezados Senhores,

O Signatário da presente, o senhor inserir o nome completo, representante legalmente constituído da proponente inserir o nome da proponente, DECLARA que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução desta Concorrência Pública, supramencionada, tendo como Objeto Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal nº 653/2021..

Local e data

Nome/RG e assinatura do representante legal



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)**

## **MODELO - ANEXO IV ATESTADO DE VISITA**

**Ref.: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 001/2022**

**Objeto:**

Declaramos que o(a) (Categoria do Profissional responsável) o(a) inserir o nome completo, registrado no Conselho nº inserir o número, da proponente inserir a razão social da proponente e CNPJ, devidamente habilitado, visitou o local onde será realizado a execução do Objeto Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal nº 653/2021..

Local e data

**MARCIA CRISTINA MARANCA  
ENGENHEIRA - PMI**

Nome, RG, Nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)**

## MODELO - ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Ref.: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 01/2022**

Conforme o disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218, de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, DECLARAMOS que o responsável técnico do empreendimento, Objeto Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal nº 653/2021. Caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

Nº	Nome Completo e nº CPF	Categoria Profissional	Nº de Registro no Conselho	Data Do Registro no Conselho	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local e data

Carimbo, nome, RG e assinatura da responsável legal



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)**

## MODELO - ANEXO VI

### CAPACIDADE FINANCEIRA

**Ref.: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 001/2022**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC/PC)$		
Endividamento (GR) $GR = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC: Ativo Circulante

AP: Ativo Permanente

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

ELP: Exigível a Longo Prazo

**\*LG** - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a **1,00**;

**\*LC** - Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a **1,00**;

**\*GR** - Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a **0,60**;

**Obs.: os índices deverão ser apresentados em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**



# ***MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS***

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## **Local e data**

Representante  
legal Nome, RG nº e  
assinatura

Contador  
Nome, RG nº, CRC e  
assinatura





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)**

## **MODELO - ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 001/2022**

O Signatário da presente, em nome da proponente inserir o nome da proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 001/2022 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, Objeto Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal nº 653/2021, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, RG nº e assinatura do responsável legal



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**(em papel timbrado da proponente com razão social, endereço, telefone/fax, CNP e e-mail)**

## **MODELO - ANEXO VIII**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À Comissão de Licitação

**Ref.: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 001/2022**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução do Objeto Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal nº 653/2021, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

O preço global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta/inserir o valor por extenso da proposta.

O prazo de execução do objeto e de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo, com o interesse da Administração Pública, previstas no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços e de inserir o prazo de validade, inserir o prazo de validade por extenso. a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes A e B) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**(em papel timbrado da proponente com razão social, endereço, telefone/fax, CNP e e-mail)**

## **MODELO - ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)**

À Comissão de Licitação

**Ref.: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 001/2022**

O signatário da presente, o senhor inserir o nome completo, representante legalmente constituído da proponente inserir o nome da proponente, o CNP e endereço completo, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Carimbo, nome, RG e assinatura do representante legal



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**(em papel timbrado da proponente com razão social, endereço, telefone/fax, CNP e e-mail)**

## **MODELO - ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO**

**Ref.: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 001/2022**

#### **RENÚNCIA FASE HABILITATÓRIA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS - Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº 01/2022 DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da Fase Habilitatória e ao respectivo prazo concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados, para execução do Objeto Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal nº 653/2021.

INDIANÓPOLIS/Pr, .....de de 2022

Carimbo, nome, RG e assinatura do representante legal



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)**

**MODELO - ANEXO XI**

## **RENÚNCIA FASE PROPOSTA DE PREÇO**

**Ref.: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 001/2022**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS - Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº 02/2022 DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos ref. à Proposta de Preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso contra esta fase, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, para execução do Objeto Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal nº 653/2021.

INDIANÓPOLIS/Pr, .....de de 2022.





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**(Papel Timbrado da Empresa - com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)**

## **MODELO - ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO**

**CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica**

**Ref.: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 001/2022**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS - Paraná

A Empresa....., com sede na cidade de , endereço ....., CNPJ nº , representada pelo Representante Legal o Sr. ...., portador do CPF nº ....., abaixo assinado, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, tendo como Objeto Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal nº 653/2021. DECLARA que nossa empresa possui Classificação Nacional de Atividade Econômica - sob nº xxxxxxxx -\_\_\_\_, e a mesma representa a atividade de maior receita da empresa.

INDIANÓPOLIS/Pr, .....de de 2022.

(Ppel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

### **MODELO – ANEXO XIII**

#### **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**Ref.: Editalde Licitação Concorrência Pública nº 001/2022**

Objeto:

Objeto/Implantação:.....

Nome da Empresa:.....

CNPJ nº.....

Endereço nº.....

Fone:.....

E-mail:.....

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de INDIANÓPOLIS –  
Paraná

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais eou instalações do Objeto Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal nº 653/2021, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

INDIANÓPOLIS/Pr, .....de de 2022

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

(Ppel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

## MODELO – ANEXO XIV

### Modelo de Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa (**Nome da Empresa**), com sede (**Endereço, Cidade-UF e CEP**), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ e com inscrição estadual (**preencher se possuir**) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (**qualificação do outorgante**), Sr/Sr<sup>a</sup>, (**representante legal**), portador(a) da cédula de identidade RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e Sr/Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, (**contador da proponente**), portador(a) da cédula de identidade RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e inscrito no CRC n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, declaram para os devidos fins que: Enquadra-se como (**PREENCHER ESTE CAMPO COM SEU DEVIDO ENQUADRAMENTO**)

No ano de 2021, nos termos da lei complementar n<sup>o</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n<sup>o</sup> 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, Objeto Alienação do Imóvel para implantação do Loteamento Urbano conforme disposto na Lei Municipal n<sup>o</sup> 653/2021, para exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4<sup>o</sup> do art. 3<sup>o</sup> da lei complementar n<sup>o</sup> 123/2006 e art. 11 do Decreto n<sup>o</sup> 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura :

Nome: (do Representante legal da empresa proponente)

Assinatura :

Nome:

CRC n<sup>o</sup>:

(do contador da empresa proponente)

